



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI**

AVENIDA 28 DE SETEMBRO - 711 - FONE/FAX: (43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ: 95.639.472/0001-03

### **LEI Nº 443/2008**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 146.250,00 (Cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), destinado ao reforço da seguinte dotação:

03000 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03007 DIVISÃO DE AGRICULTURA

03007/20.601.0009.1.006 - CONTRATO DE REPASSE Nº 0242309-25/2007/MAPA/CAIXA - Pá Carregadeira  
DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

03007/44.90.52.00.00 - Fonte 31747 Equipamento e Material Permanente R\$ 146.250,00

TOTAL R\$ 146.250,00

**Artigo 2º** - Para a cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, refere-se ao CONTRATO DE REPASSE Nº 0242309-25/2007/MAPA/CAIXA, que tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de Aquisição de Pá Carregadeira, para o Município, visando incrementar a Patrulha Agrícola que atende os pequenos produtores no Município, e como fonte de recursos indicamos a - Transferência de Capital - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS ÁREAS conforme segue:

2400.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

2470.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS

2471.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES

2471.99.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO

2471.99.99.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS ÁREAS

2471.99.99.01.00 - Fonte 31747 CONTRATO REPASSE Nº 0242309-25/2007/MAPA/CAIXA - Pá Carregadeira R\$ 146.250,00.

**Artigo 3º** - Abertura de Crédito Adicional Especial tem como base o Artigo 43 e seus dispositivos da Lei 4320/64 e de conformidade com o item “3” da Resolução nº 1819/2002 de 05 de março de 2002 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, entretanto esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2008.

**MOACIR ANDREOLLA**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI**

AVENIDA 28 DE SETEMBRO - 711 - FONE/FAX: (43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ: 95.639.472/0001-03

**Prefeito Municipal**